



Centro Social Reconstruir a Vida do Município de
São Mateus ES



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Social Reconstruir a Vida do Município de São Mateus		CNPJ 22.095.358/0001-88
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Treze de Maio S/N		
Bairro Porto	Cidade São Mateus	CEP 29934-060
E-mail da Instituição Centrosocialreconstruir@gmail.com projetoocsrv@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Redes Sociais- Facebook da Instituição
Local físico de divulgação da parceria Sede		
Telefone 1 (27)99704-1958	Telefone 2 (27)99708-8147	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Claudia Flor Linhares Mucury		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Joana da Silva Assunção		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS Nº 6211
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Instituição e sua finalidade.

O Centro Social Reconstruir a Vida é uma instituição sem fins lucrativos e atua no município de São Mateus/ES com Crianças e Adolescentes desde 2005. Naquela época o trabalho era realizado através de Busca Ativa e abordagens realizadas com meninos que vigiavam carros e outros que ficavam na praça no centro da cidade. Após meses de aproximação, foi possível identificar que a maioria das crianças abordadas eram moradoras do Bairro Porto, e que estavam ali para contribuir com a renda familiar, ajudando a mãe, a avó, e em consequência disso, observou-se que a maioria estavam fora da escola e do afastados do convívio familiar. Diante dessa situação, o Reconstruir a Vida ampliou seu trabalho com o objetivo voltado para o atendimento dessas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. O atendimento realizado é através da promoção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e de atividades voltadas para a melhoria do desempenho escolar, além de orientações para as famílias baseadas nos princípios da dignidade humana, do protagonismo e da cidadania.

A Instituição é denominada CESREVI, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, reivindicatório, promocional, recreativo e educacional, cultural, desportivo, suprapartidária, sem distinção de credo ou religião, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero autônoma em suas decisões e com prazo de duração indeterminado conforme Estatuto Social da Instituição que foi oficializada em 17/12/2014, porém suas atividades iniciadas em 2005.

Conforme o Art. 3º, a Instituição tem como finalidade:

- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica;
- Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- Contribuir para o melhoramento do desempenho escolar;
- Fortalecer o respeito, valorizar através dos valores escolares;
- Desenvolver o intelectual, artístico, cultural, lazer, esportivo conforme o Estatuto do Direito da Criança e Adolescente - ECA;
- Melhorar autoestima, afetividade e sociabilidade;
- Promover e participar de eventos na área assistência de interesse da criança, jovens e adolescente;
- Oferecer às crianças, adolescentes e os jovens as ações socioeducativas com formação e cidadania;
- Celebrar parcerias previstas conforme a lei 13.019 com poder público, visando o cumprimento

dos objetivos sociais da Entidade;

- Fazer parcerias com empresas públicas e privadas, nacionais, internacionais, com vistas a angariar fundos para execução de seus objetivos, bem como auxiliar este na gestão de suas atividades.

A Instituição é considerada uma organização de assistência social conforme o Art 3º (Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos) conforme preconiza a **Lei Nº 12.435 e que atua na Proteção Social Básica conforme a** Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais e o Art 6º-A inciso I da **Lei Nº 12.435** (proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;).

A Instituição também oferta de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV para 40 (quarenta) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, município de São Mateus, com moradias alugadas, cedidas ou próprias (construções com estruturas precárias, localizadas em locais de grande periculosidade e com grande quantidade de membros familiares).

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A efetivação das ações socioeducativas, são realizadas em parceria com a família, a escola, a comunidade e com a rede de atendimento à criança e adolescente, bem como os postos de saúde, ao lazer, e diferentes serviços que contribuem para o desenvolvimento integral e a convivência entre os adultos. Esse desenvolvimento integral diz respeito à saúde, à alimentação, à educação, à convivência familiar, comunitária social, ao lazer e está voltado para todos o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Nesse trabalho, o interesse das crianças, adolescentes e adultos serviu de guia para o planejamento das atividades, fazendo com que a equipe pudesse criar situações capazes de expressar interesse e sentimento nos usuários, e a proposta metodológica está centrada na oferta de atividade conforme as oficinas disponíveis, como: a dança, capoeira, esporte e lazer, bordado, roda de conversa e melhoria do desempenho escolar.

Funcionando de Segunda a Sexta feira, nos horários de 08:00 às 16:00 horas. Além das Oficinas e atividades realizadas com os usuários são disponibilizados café da manhã, almoço e o lanche da tarde no período vespertino e matutino.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

O CESREVI é uma entidade sem fins lucrativo, de caráter filantrópico, assistencial, reinvidicatorio, promocional, recreativo e educacional, que presta seus serviços gratuitamente para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, residentes na comunidade do Porto e adjacências, sendo por força de lei, uma entidade que atende a todos os princípios da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais por meio da Resolução nº 109/09 do CNAS. Em assim sendo, o CESREV respeita aos vários modelos familiares e suas diversidades, para tanto, busca durante as atividades com as famílias, a promoção do acesso a direitos básicos sociais, fortalecendo sua autonomia e senso crítico e os vínculos afetivos entre as Crianças, Adolescentes identificando assim, com o seu território.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

O Centro Social Reconstruir a Vida desenvolve suas ações na modalidade so SCFV – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo, em sua sede no Bairro Porto, para 40 Crianças e Adolescentes, com faixa etária de 06 a 15 anos, sendo 26 do sexo masculino e 14 do sexo feminino, com moradias alugadas, cedidas ou próprias (construções com estruturas precárias, localizadas em locais de grande periculosidade e com grande quantidade de membros familiares). A Instituição possui o quantitativo nas seguintes faixas etárias: 2 crianças com 6 anos; 4 crianças com 7 anos; 5 crianças com 8 anos; 10 crianças com 9 anos; 7 crianças com 10 anos; 2 crianças com 11 anos; 7 crianças com 12 anos; 1 criança com 13 anos e 1 adolescente com 15 anos. Em relação ao grau de escolaridade: 2 crianças estão no 1º ano do Ensino Fundamental; 7 crianças estão no 2º ano do Ensino Fundamental; 3 crianças estão no 3º ano do Ensino Fundamental; 11 crianças estão no 4º ano do Ensino Fundamental; 11 crianças estão no 5º ano do Ensino Fundamental; 5 crianças estão no 6º ano do Ensino Fundamental; 1 adolescente está no 2º ano do Ensino Médio. Essas crianças e adolescentes pertencem a famílias empobrecidas, a maioria delas, estão desempregadas ou sobrevivendo de programas de transferência de renda, como o auxílio Brasil e outras famílias sobrevivem através de trabalhos autônomos ou de forma informal e somente 08 famílias possuem carteiras assinada.

5.5 Capacidade de atendimento;

As atividades são realizadas em 8 grupos no turno matutino e vespertino, de segunda a sexta feira, nos horários de 08 às 16:00 horas, servindo o café da manhã, almoço e o lanche da tarde. A capacidade de atendimento da Instituição é de 40 crianças e adolescentes, sendo 20 no período matutino e 20 no período Vespertino. Porém a capacidade de atendimento para cada projeto pode variar, pois é realizado a distribuição de grupos para a participação em cada oficina, exceto a de xadrez realizada pelo voluntário lan de Oliveira, visto que possuem cerca de 3 a 4 crianças e adolescentes por período. Nas demais atividades, a capacidade está entre 01 a 20 crianças por turno.

5.6 Metodologia de trabalho

O Serviço ofertado pela Instituição possui caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a

garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

A inserção nas atividades do SCFV acontecem através de demanda espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou encaminhamento de outros órgãos de políticas públicas (Conselho Tutelar, outras instituições, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Saúde, Ministério Público, Juizados, Escolas, Centros Culturais, etc.)

Quando o usuário é inserido na Instituição, é atendido pela Assistente Social ou pela Psicóloga, onde é realizado o atendimento com o responsável. Nesse atendimento são preenchidos informações sobre a composição familiar, renda, escolaridade e condições de moradias, além disso, é informado sobre o funcionamento da Instituição, incluindo horários de saída, de entrada e da disponibilização de alimentação realizada pelos usuários.

Ao iniciar suas atividades na Instituição, o usuário é acolhido, sendo direcionado para a área de alimentação, logo após, é apresentado o funcionamento da Instituição, os colaboradores e o funcionamento das Oficinas.

Inicialmente é disponibilizado ao usuário a sua participação em todas as oficinas, após sua experiência, fica a critério do usuário escolher as oficinas que mais lhe despertam interesse .

São realizadas as seguintes Oficinas:

OFICINA DE CAPOEIRA E DANÇA

Atendimento ofertado nas terças e quintas feiras no matutino e vespertino, com a duração de cada período de 08:30 às 09:30 um grupo e de 09:40 às 10:40h, segundo grupo, fazendo o rodízio das crianças e adolescentes, e a tarde de 13:30 às 14:30 e 14:40 às 15:40h, atingindo assim os 40 usuários. Essa oficina tem como objetivo a difusão da cultura e lazer, trabalhadas danças de várias regiões do Brasil, com a intenção de aproximar os usuários da cultura de algumas regiões brasileiras, como por exemplo, a capoeira e o maculelê, desenvolvendo alguns aspectos interpessoais. Sendo introduzido o conhecimento para o desenvolvimento a socialização e o fortalecimento de vínculos sociais despertando nas crianças e adolescentes o interesse pela cultura brasileira.

O atendimento é realizado pelo Contramestre Rogerio Leonardo Caetano (Instrutor de Capoeira).

OFICINA DE BRINCADEIRAS

Atendimento ofertado de segunda a sexta feira no matutino e vespertino de 08:30 às 09:30 e 09:40 às 10:40h e 13:30 às 14:30h e 14:40 às 15:40h, que é realizado em pequenos grupos de crianças e adolescentes. Essa oficina tem como objetivo criar um ambiente especial para o aprendizado, pois gera interesse e prazer, favorecendo a concentração, o engajamento, imaginação e as habilidades, trazendo ainda harmonia entre os grupos. Esse trabalho é realizado pela educadora Débora Assunção de Almeida, e será executado no período de nove meses, com término previsto para o mes de maio de 2022, pois o mesmo faz parte do Edital da Renova.

OFICINA DE KARATÊ

Atendimento ofertado às crianças e adolescentes, nas quarta e sextas feiras no matutino e vespertino das 08:30 às 09:30, 09:40 às 10:40h, e a tarde de 13:30h às 14:30 e 14:40 às 15:40ha, realizada pelo mestre José Mário Tavares (Instrutor de Karatê). Essa oficina é resultado do Edital da Renova, com término para maio de 2022, tem como objetivo, contribuir para a socialização de seus usuários, além de favorecer a auto confiança e suas habilidades.

OFICINA DE XADREZ

Atendimento ofertado a criança e adolescente do CESREVI que tenha interesse, essa oficina é executada na quinta feira no período Matutino de 08:00 às 10:30 e na sexta no período Vespertino de 13:00 às 15:30. É realizada por um jovem universitário da Ufes/ES Ian de Oliveira, onde foi realizado o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário. Esta oficina tem como objetivo desenvolver o raciocínio e o nível de concentração do usuário.

O CESREVI realiza suas ações pautadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos- SCFV, e se faz presente junto às crianças e adolescentes de forma direta, dinamica e participativa, tanto na vida dos pequenos, nos espaços de discussões, quanto no acompanhamento às famílias, de modo que estes possam conhecer e se situar no contexto da busca do exercício pleno da cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia.

Tem realizado de modo especial neste período de pandemia da Covid 19, acompanhamentos a crianças e adolescentes na escola por ausência de apoio nas entregas e orientação de atividades; realizou encaminhamentos ao Conselho Tutelar, ao Centros de Saúde, ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Centros Culturais, etc. Muito embora, nos últimos anos os encontros com as famílias foram prejudicados por causa da pandemia da Covid 19, entretanto através da entrega de alimentos quinzenalmente realizado em parceria com o PAA- Programa de Aquisição de Alimento às famílias, e um momento de reflexão individual com as mesmas, foi possível conhecer a real situação e atuar nas temáticas relacionadas ao SCFV, conforme preconiza o SUAS, inclusive usando a tecnologia (redes sociais), além dos encaminhamentos ao CRAS com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias podendo assim, conquistar o protagonismo e a cidadania.

As atividades precisaram ser suspensas, devido a Pandemia e a PORTARIA Nº 001/2020 - PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, porém a instituição realizou algumas atividades de forma alternada com pequenos grupos de crianças e/ou adolescentes presencialmente respeitando as normas de prevenção, realizando-as em ambientes arejados e com distanciamento social. Inclusive, uma das atividades que foram realizadas em parceria com o CRAS. Todas atividades que foram realizadas neste período de Pandemia foram avaliadas e realizadas de acordo com as normas de prevenção com utilização de máscaras, álcool, distanciamento e de forma alternada com a diminuição dos números de usuários.

O Projeto Social Reconstruir a Vida é uma Instituição sem fins lucrativos e atua no município de São Mateus/ES com Crianças e Adolescentes desde 2005. Naquela época o trabalho era realizado através da abordagem a meninos que vigiavam carros e outros que ficavam na praça no centro da cidade. Após meses de aproximação, foi possível identificar que a maioria das crianças residiam no Bairro Porto, e que estavam ali para ajudar a mãe, a avó e etc. Na época, o projeto era gerenciado pela Cáritas Diocesana de São Mateus; em 2009 passou ao Araçá, e a partir de 17/12/2014, o Centro Social Reconstruir a Vida criou identidade própria, e continua seus trabalhos no enfrentamento da situação de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes no bairro Porto e adjacências do município de São Mateus/ES, através de ações voltadas para o resgate da cidadania e garantia de direitos, sempre com recursos da ONG italiana “A Dança da Vida e parceria da prefeitura da cidade.

Era pra ser diferente. Tombado pela “Resolução CEC N°01/1976, o Porto de São Mateus conserva sua configuração de praça portuária e o seu arquitetônico em bom estado” (Eliane Lordello e Arquiteta e Urbanista). Porém as crianças e adolescentes atendidos pelo CESREVI em sua maioria trazem uma história de vida, marcada pela pobreza, miséria e marginalidade. Às vezes alguns de seus familiares envolvidos pelo tráfico e uso de drogas, sujeito a maus-tratos, ao abuso e à exploração sexual, à manipulação pelos meios de comunicação social, negligenciados e explorados através do trabalho infantil, abandono da família, gravidez precoce das mães, evasão e exclusão escolar.

Essas crianças e adolescentes pertencem a família empobrecidas, vulneráveis, com problemas afetivos, de alcoolismo e violência, muitos adultos dessas famílias estão desempregados e subempregados, moram em casas precárias, frequentemente não têm condições de orientar as crianças de maneira adequada e eficaz.

Histórias de violações de direitos, sem dúvida é bem antiga, e em função disso surgiram algumas normativas que regulamentaram a infância e adolescência ao longo das diferentes épocas da história do Brasil: Entre os anos de 1500 a 1990 vários marcos nessa história...

No início não existia nenhuma lei que contemplasse as crianças, mas no decorrer desses anos surgiram: “menor infrator”; “Roda dos Expostos”; “Novo Código de Menores”; “serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente”; “FUNABEM e FEBEMs”; e nos anos 80 a visibilidade crescente dos meninos de rua impulsionou a articulação de vários grupos em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. A Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988 aderiu integralmente à “Doutrina da Proteção Integral” e posteriormente, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Assumindo o compromisso do artigo 4º do ECA, o CESREVI continua atendendo 40 crianças e adolescentes diretamente, com idade de 06 a 15 anos, no período matutino e vespertino e 38 famílias indiretamente na comunidade onde estão localizados. A Instituição acredita que a aquisição de equipamentos pode ampliar o número de usuários em sua sede; oferecer maior conforto aos usuários e

seus familiares; armazenar os alimentos com mais qualidade; facilidade na organização do ambiente; dar maior visibilidade ao local de atuação, e etc.

Em suma, para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade institucional, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar nº 567, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Cargahorária semanal
Joana da Silva Assunção	Serviço Social	Assistente Social	20
Joana da Silva Assunção	Serviço Social	Coordenadora	20
Debora Assunção de Almeida	Educação Física	Educador Físico	30
Luciete Marciano Miguel	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40
Leandro Neres Maciel	Superior	Instrutor	9
Rogério Leonardo Caetano	Educação Física	Instrutor	12
Thayanne Gaia Marinho	Psicologia	Psicóloga Social	15
Dennys Assunção de Almeida	Educação Física	Coordenador de projeto	30
Aylana de Alexandre	Pedagogia	Educador Social	40
Jose Mario Tavares	Artes Marciais	Instrutor	12

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas reuniões mensais com os familiares e com os usuários que participam diretamente das atividades desenvolvidas pelo projeto, além disso, será realizado questionários bimestrais para saber o grau de satisfação do usuário para aprimoramento das atividades, através das reuniões com os usuários será realizada uma reunião entre equipe para avaliar as possíveis mudanças que podem ser realizadas na Instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O CESREVI conta com apoio de uma Ong Internacional–A Dança da Vida–Sôndrio – Itália que tem sido ao longo dos anos o seu principal mantenedor e ainda com o poder público Municipal (na cedência do espaço de funcionamento da Instituição e a Comunidade como um todo. Também em sua jornada de captação de recursos, participa de vários editais sempre com o intuito de garantir a continuação dos serviços ofertado por ela.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro /2022	Término: Novembro /2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) a 40 crianças, adolescentes, familiares e comunitários.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ N° de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. ▪ N° de atendimentos; ▪ Atividades e Ações socio educativas ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; 			
Metodologia de execução:			
O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e educadores sociais.			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações. ▪ Oferta diária do serviço. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Básica no desenvolvimento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no desenvolvimento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	--	12/2022	11/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Básica no desenvolvimento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	--	12/2022	11/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	12/2022	11/2023

1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, do Serviço de Proteção Social Básica no desenvolvimento do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	--	12/2022	11/2023
--	----	---------	---------

Meta 2: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para melhoria dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo(SCFV).	Valor (R\$): 31.926,12
---	-------------------------------

Indicador(es):

- Equipamentos Permanentes para continuidade das ações desenvolvidas.
- Condição de trabalho adequada para atendimento dos usuarios.
- Estrutura coerente com atendimento das atividades desenvolvidas aos usuarios.
- Grau de satisfação dos usuarios referente aos equipamentos adquiridos.

Metodologia de execução:

- Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os equipamentos permanentes e utilizá-los para atendimento dos usuários referenciados;
- Comprar os equipamentos permanentes e comprovar através de Nota Fiscal-Comercio Local-Conforme planilha de preços apresentada.
- Os equipamentos serão utilizados pelo projeto Reconstruir a Vida com vistas no desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.
- Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização dos equipamentos a, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Início: Novembro/2022

Término: Outubro/2023

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	--		
2.2 Cotação de preços com as empresas fornecedoras		12/2022	11/2023
2.3 Aquisição dos equipamentos permanentes listados na planilha de custo	31.926,12	12/2022	11/2023
2.4 Armazenamento e utilização dos materiais permanentes em local apropriado.	--	12/2022	11/2023
2.5 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços	--		
2.2 Cotação de preços com as empresas fornecedoras		12/2022	11/2023
2.3 Aquisição dos equipamentos permanentes listados na planilha de custo	31.926,12	12/2022	11/2023
2.4 Armazenamento e utilização dos materiais permanentes em local apropriado.	--	12/2022	11/2023
2.5 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	30.000,00	1.926,12	31.926,12
TOTAL		30.000,00	1.926,12	31.926,12

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Freezer 534lts horizontal 127v. branco	UND.	01	R\$ 4.048,33	R\$ 4.048,33
Refrigerador 340lts 127v.	UND.	01	R\$ 3.061,33	R\$ 3.061,33
Fogão industrial 4 bocas com forno	UND.	01	R\$ 2.183,60	R\$ 2.183,60
Lavadora Roupas 09kg 127v.	UND.	01	R\$ 1.731,00	R\$ 1.731,00

Ventilador de parede 60cm	UND.	08	R\$ 283,30	R\$2.266,40
Conjunto Escolar/Mesa cadeira	UND.	20	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
Mesa Redonda 25mmx120	UND.	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
Cadeira Fixa estofada com espuma injetada	UND.	10	R\$226,67	R\$ 2.266,70
Armário de aço195x090x040 c/chave	UND.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Arquivo de aço c/4 gavetas pasta suspensa	UND.	01	R\$ 1.096,75	R\$ 1.096,75
Mesa Reunião Ovalar MDF15mm200x100	UND.	01	R\$ 785,00	R\$ 785,00
Estante de aço 198x092x030c/6 bandeja	UND.	04	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
Quadro branco250x120	UND.	03	R\$ 455,67	R\$ 1.367,01
Subtotal				31.926,12

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)	31.926,12
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
30.000,00					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
1.926,12					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



Centro Social Reconstruir a Vida do Município de
São Mateus ES



Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 01 de Novembro de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/11/2022 11:25:10 -03:00

CLAUDIA FLOR LINHARES MUCURY
CIDADÃO
assinado em 28/11/2022 11:13:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2022 11:25:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4600PN>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/107/2022
Processo Administrativo n.º 2022-3Q21F

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CENTRO SOCIAL RECONSTRUIR A VIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES – CESREVI, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV (POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES), VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e **CENTRO SOCIAL RECONSTRUIR A VIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES – CESREVI**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 22.095.358/0001-88, com sede à Rua Treze de Maio, nº S/N, CEP: 29934-060, Bairro Porto – São Mateus/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **CLAUDIA FLOR LINHARES MUCURY**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-3Q21F e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica financeira para manutenção do Serviço de fortalecimento de vínculo – SCFV (por meio de aquisição de equipamentos permanentes), visando a melhoria da qualidade de atendimento dos serviços contínuos ofertados aos usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 31.926,12 (trinta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED:4.4.50.42 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.926,12 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CLAUDIA FLOR LINHARES MUCURY

Presidente do (a) **CENTRO SOCIAL RECONSTRUIR A VIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES – CESREVI**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/11/2022 11:25:12 -03:00

CLAUDIA FLOR LINHARES MUCURY
CIDADÃO
assinado em 28/11/2022 11:10:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2022 11:25:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3QGZ7F>

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Novembro de 2022.

125

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 127/2022

CONCEDER recesso às estagiárias abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Eduarda Isabelli Gomes dos Santos	3890961	13	30/11 a 12/12/2022
Sâmya Santos Ferreira	3821498	15	01 a 15/12/2022

Vitória, 29 de novembro de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 976700

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/107/2022

Processo nº 2022-3Q21F**Registro SIGEFES:** 220616

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Centro Social Reconstruir a Vida.

Objeto: Cooperação técnica financeira para manutenção do Serviço de fortalecimento de vínculo - SCFV (por meio aquisição de equipamentos permanentes), visando a melhoria da qualidade de atendimento dos serviços contínuos ofertados aos usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº. 0567, LOA 2022 e recursos próprios no importe de R\$ 1.926,12 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Marília de Fátima Gonçalves, matrícula nº 197741 **Gestor Suplente:** Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273
Vitória, 28 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 976057

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/107/2022

Processo nº. 2022-3Q21F Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Social Reconstruir a Vida.

Objeto: Cooperação técnica financeira para manutenção do Serviço de fortalecimento de vínculo - SCFV (por meio aquisição de equipamentos permanentes), visando a melhoria da qualidade de atendimento dos serviços contínuos ofertados aos usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº. 0567, LOA 2022 e recursos próprios no importe de R\$ 1.926,12 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

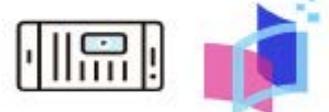
Vitória, 28 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 976059

www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



DIO
ES



DIO
ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2022 09:54:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z8L7B3>